



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 0522

de 14 de abril de 2021

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 301/2021 e com base no disposto nos artigos 171 e 172, inciso I, da Lei Municipal nº 1550, de 30/10/2001 e,

Considerando parecer jurídico despacho do prefeito municipal no protocolo nº 170/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apuração de responsabilidade e possível irregularidade cometidas pelo servidor Alessandro Souza Santos e pela diretora Edinéia Luísa Zaca Costa, referente à solicitação de cancelamento de faltas não justificadas nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021, em nome do servidor Alessandro, sob o fundamento que o mesmo teria avisado sua chefia com antecedência que usaria dois dias de dispensa eleitoral, porém a Secretaria Municipal de Educação apresentou ata de reunião ocorrida em 12 de janeiro de 2021, onde na mesma restou determinado que os diretores respeitassem e cumprissem as disposições da secretaria, sendo esclarecido na mesma ata que as dispensas por atestado da Justiça Eleitoral deveriam ser comunicadas às direções com antecedência para a substituição dos profissionais. Nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021 ocorreram as formações pedagógicas, tendo em vista que o início do ano letivo ocorreria em 08 de março de 2021, onde seriam dadas as orientações sanitárias, de saúde, administrativas e alimentares enquanto perdurasse a pandemia, proporcionando o acolhimento socioemocional dos servidores e alunos, portanto, a participação de todos os monitores e professores era imprescindível. O pedido de dispensa pela Justiça Eleitoral do servidor foi solicitado de maneira informal à diretora Edinéia na véspera da formação pedagógica (à noite do dia 17/02/2021), não atendendo assim o disposto na ata da reunião do dia 12/01/2021. Ao notar a falta do servidor Alessandro no dia 18/02/2021, foi determinado que o mesmo comparecesse à formação do dia 19/02/2021, o que não foi atendido. Prevalece na Administração Pública o interesse público mediante o interesse particular, devendo pedido de dispensa ser protocolado com antecedência, para análise da possibilidade de dispensa do servidor nos dias requeridos, o que no caso em questão, não ocorreu. Segue em anexo ao presente processo cópia integral do protocolo nº 170/2021.

Art. 2º. Designa os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada através da portaria nº 0510, de 1º/04/2021, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de abril de 2021.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal